Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 2276/2021
Data: 18/08/2021 - Horário: 09:50
Legislativo - REQ 900/2021

GABINETE VEREADOR ROMULO FAGGION - PSL

Excelentíssimo Senhor
Joecir Bernardi
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

REQUERIMENTO Nº 900/2021

APROVADO
Data 18/8/2021
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

Requer ao Executivo Municipal que envie fotocópia do Termo de Doação n.º 002/2021 registrado em cartório, à época da efetiva *pactuação* (15 de julho de 2021), inclusive fotocópia registrada que conste a assinatura das duas testemunhas; Termo, que segundo o Secretário Executivo, Senhor Ivan Lima, encontra-se em consonância com a Lei Municipal n.º 5.706/2021.

O vereador infra-assinado, **Romulo Faggion - PSL**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer ao **Executivo Municipal** que envie fotocópia do Termo de Doação n.º 002/2021 registrado em cartório, à época da efetiva *pactuação* (15 de julho de 2021), inclusive fotocópia registrada que conste a assinatura das duas testemunhas; Termo, que segundo o Secretário Executivo, Senhor Ivan Lima, encontra-se em consonância com a Lei Municipal n.º 5.706/2021.

Considerando o contido no Ofício nº 014/2021/SE, de 11 de agosto de 2021, e seus anexos, documentações em resposta ao Requerimento Legislativo n.º 838/2021. Ainda, em "*observância às disposições da Lei Municipal nº 5.706, de 08 de janeiro de 2021*", requer ao Executivo Municipal que:

Envie fotocópia do Termo de Doação n.º 002/2021 registrado em cartório, à época da efetiva *pactuação* **(15 de julho de 2021)**, inclusive fotocópia registrada que conste a assinatura das duas testemunhas; Termo, que segundo o Secretário Executivo, Senhor Ivan Lima, encontra-se em consonância com a Lei Municipal n.º 5.706/2021, a qual "*Dispõe sobre a doação, por pessoas físicas ou jurídicas, de bens móveis, de serviços de qualquer natureza, e/ou de valores monetários ao Município de Pato Branco*".

Que, em seu art. 3º, I, taxativamente:

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 2276/2021
Data: 18/08/2021 - Horário: 09:50
Legislativo - REQ 900/2021

> *"Art. 3º Para os fins desta Lei, qualquer pessoa física ou jurídica, nacional ou internacional, poderá efetuar doações ao Município de Pato Branco observando o seguinte:*
> *I - a doação deve ser registrada previamente em termo de doação em cartório localizado no território brasileiro, ou valores monetários a serem doados gratuitamente ao Município".*

Esclareça a aceitação da doação, considerando a vedação expressa na própria Lei que respalda essa doação absorvida pelo Executivo Municipal:

> "*Art. 8º Fica vedado o recebimento de doação pelo Poder Executivo Municipal, quando a mesma gerar ônus ou obrigações financeiras para o Município, quando se caracterizar como conflito de interesse, quando existir demanda judicial do doador frente ao Município ou produzir vantagem para o doador, exceto aquelas previstas nesta lei*".

Requerimento legislativo pautado no direito à informação e de fiscalizar, conforme artigo 14, da LOM, e, prioritariamente, o disposto no artigo 37, caput, da Constituição Federal: "A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência".

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 18 de agosto de 2021.

Romulo Faggion
Vereador – PSL